



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR**

**IPRERINE**

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

**PORTARIA/IPRERINE Nº 012/2021**

Cessa o pagamento da cota parte individual da pensão por morte do pensionista **CAIO GUILHERME ASSUNÇÃO CORRÊA**.

A Diretora Executiva Interina do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 59, inciso II, da Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** CESSAR, a partir de **9 de agosto de 2021**, o pagamento da cota parte individual da pensão por morte devida ao pensionista **CAIO GUILHERME ASSUNÇÃO CORRÊA**, na qualidade de filho, por ter completado 21 anos de idade, referente ao Processo de Pensão por Morte nº 02/2015.

**Art. 2º.** O valor da respectiva quota parte individual da pensão por morte será revertida, em partes iguais, aos demais pensionistas eventualmente existentes, conforme parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal nº 1.254, de 2001.

**Parágrafo único.** Em não havendo mais pensionistas, a pensão por morte decorrente do Processo de Pensão por Morte nº 02/2015 é extinta, conforme parágrafo único do art. 59 da Lei Municipal nº 1.254, de 2001.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de agosto de 2021.

Rio Negro, 9 de agosto de 2021.

Ana Paula Portes Chapiewski  
**Diretora Executiva Interina do IPRERINE**